



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. **Informações básicas do ETP**

- 1.1. O presente documento tem como finalidade fundamentar a contratação de empresa para prestação dos serviços relacionados ao fornecimento e gerenciamento de cartão magnético, referente ao pagamento eletrônico, com o intuito de conduzir os recursos públicos da Secretaria Municipal de Educação, destinado ao pagamento de fornecedores anteriormente credenciados pela empresa, em virtude de operações relacionadas aos auxílios referentes ao kit de uniforme e material escolar do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina.

2. **Descrição da necessidade da contratação**

- 2.1. O objeto da vigente licitação é a aquisição do CARTÃO MAGNÉTICO ESCOLAR para os alunos da rede municipal de ensino de Faxinal dos Guedes. Considerando que a educação é um direito de todos, com apoio nos termos da Constituição Federal de 1988, art. 205, a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.
- 2.2. Destaca-se que a contratação é justificada considerando-se a necessidade de fornecer aos educandos das escolas municipais da rede ensino, kit de material escolar e kit de uniforme escolar. Os materiais são adquiridos através do cartão magnético em empresas cadastradas preferencialmente do comércio local. Conforme autoriza a legislação municipal – Lei nº 2612/2022, de 06 de dezembro de 2022, dispondo sobre a instituição do “cartão escolar”, e Resolução n. 003/2022, de 09 de novembro de 2022, do Conselho Municipal da Educação, deliberando sobre a aprovação do modelo estabelecido para aquisição de materiais uniforme/material escolar.
- 2.3. O município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, possui cinco escolas e dois cmeis, totalizando cerca de 1.850 alunos, compreendendo alunos do berçário até 9º ano do ensino fundamental.
- 2.4. A necessidade de fornecer o Cartão Magnético Escolar é devido a facilidade no processo de distribuição do material escolar e uniforme escolar, possibilitando aos familiares e alunos, a viabilidade no poder de escolha, propiciando satisfação para o educando no momento da aquisição. Salientando que, como seu crédito será usado preferencialmente no comércio local, acarretará em benefícios para o município, fortalecendo o comércio local.

3. **Setor Requisitante**

- 3.1. Secretaria Municipal de Educação



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

4. Descrição dos requisitos da contratação

4.1. A empresa deverá observar e cumprir todas as condições previstas no Instrumento Convocatório da licitação e seus anexos.

4.1.1. Na etapa de seleção a empresa deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

4.1.2. Comprovação, da licitante vencedor do certame de que possui aptidão para execução dos serviços, através de apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que o Licitante executou, ou esteja executando, serviços de fornecimento dos cartões magnéticos.

4.1.3. O serviço possui natureza de serviços continuados;

4.1.4. O contrato terá duração de 1 ano;

4.1.5. Não há necessidade de transferência gradual de tecnologia, visto que os serviços são de natureza comum, sem aplicação e tecnologias específicas;

4.1.6. O serviço será prestado na Secretaria Municipal de Educação, situada no seguinte endereço:

I. Sede da municipalidade, distribuído em seis Unidades nos seguintes endereços:

a. **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** – Rua Santa Catarina, Centro;

4.2. A quantidade de deslocamentos para realização dos serviços contratados correrão com todas as despesas arcadas pela empresa contratada.

4.3. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas no Termo de Referência.

5. Levantamento de mercado

5.1. Foi realizado levantamento de mercado através de pesquisas sobre formas de contratações pela Administração Pública junto aos sítios dos Tribunais de Contas dos Estados, visando a identificação de metodologias utilizadas, para subsidiar aquelas que possam melhor atender as necessidades da Administração Pública Local. Não foram constatadas na pesquisa outras soluções, apenas variações na forma de contratar o mesmo serviço.

5.2. Vê-se que além de ser uma solução comumente utilizada, há no mercado diversas empresas fornecedoras. Sendo assim, a única solução de mercado ora vislumbrada é a terceirização por meio de contratação de empresa privada, a ser selecionada por licitação pública, através do pregão eletrônico.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Trata-se da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

administração, gerenciamento, implementação, emissão e fornecimento de cartão magnético ou tecnologia similar, destinado ao atendimento da concessão do benefício eventual “Cartão Magnético Escolar” aos usuários indicados pela Secretaria Municipal de Educação de Faxinal dos Guedes para aquisição de compra do kit de material escolar e uniforme escolar, com listas de materiais escolares e uniformes escolares indicados pela Secretaria Municipal de Educação.

- 6.2. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pela equipe que realizará os serviços, bem como todo cadastro das empresas credenciadas em proporcionar os materiais, assim como os cadastros do CPF do responsáveis legais pelo educando.

7. Estimativas das quantidades a serem contratadas

- 7.1. O quantitativo estimado de itens tem como base a quantidade de alunos matriculados na rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação que devem ser contemplados.
- 7.2. A quantidade de cartões foi estimado a partir do número da somatória das cinco escolas e dois Cmeis municipais.
- 7.3. Do quantitativo levantado em registros nos sistemas, foram acrescidos uma margem de segurança de 10%, considerando as matrículas que são efetuadas posteriormente nas unidades escolares.
- 7.4. A unidade de medida utilizada será serviço, sem valor de taxa, visto que a taxa sobre os cartões fornecidos e cobrado das empresas que fornecerão os materiais.

8. Estimativa do valor da contratação

Considerando a pesquisa de mercado realizada em outras licitações semelhantes (Painel de Preços) e através de cotações de preços junto à empresas do ramo, a taxa será cobrada pela empresa que fornecerá os cartões das empresas que fornecerão os materiais, não possuindo valor a mais em cima do valor que será fornecido para cada um. Assim, a contratação será representada pela MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

Descrição do item	Quantidade	Taxa de administração fixa	Taxa cobrada do estabelecimento credenciado (valor máximo a ser aceito)
Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, implementação, emissão e fornecimento de cartão magnético ou de	1850		Menor taxa de administração



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

tecnologia similar, personalizado com logotipo exclusivo, e créditos – Cartão Magnético Escolar, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.			
--	--	--	--

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

- 9.1. O serviço será contratado como item único e de forma indivisível. Esta forma visa ganhos em termos de economia de escala, visto que maior quantidade de itens de mesma natureza, propicia condições de propostas mais vantajosas.
- 9.2. Considerando que os serviços serão prestados para todos os alunos da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação.
- 9.3. Importante ainda considerar a otimização da gestão e fiscalização contratual tendo como resultado apenas uma contratação, que se tornaria menos eficiente em um cenário onde uma única necessidade tivesse a solução fragmentada em inúmeros contratos. Além disso, a conciliação das informações serão melhor realizadas pela mesma equipe de profissionais, com emissão de relatórios e tratativas das informações por apenas uma equipe (da empresa contratada).

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

- 10.1. Não existem contratações em andamento ou previstas para este tipo de serviço na Administração Pública Municipal.

11. Resultados pretendidos

- 11.1. Pretende-se como resultado ter maior eficiência e praticidade na compra de materiais e uniforme, utilizar o cartão no estabelecimento comercial de acordo com a livre escolha do beneficiário, optando por materiais de sua preferência.
- 11.2. Pretende-se ainda que com o cartão os responsáveis possam estar optando e verificando a durabilidade, utilidade, resitência que não deixa de ser uma preocupação para os pais.

12. Providências a serem adotadas

- 12.1. Disponibilização de listas com todos os nomes dos responsáveis e seus respectivos filhos com o ano que frequentarão no ano de 2024, pois cada ano possui um valor a ser



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

creditado no cartão, para adesão do material escolar, visto que cada ano possui a quantidade de materiais proporcional ao ano estudado, destacando que alunos do berçário ao maternal III, não possuem saldo de material escolar, somente uniforme. Já o uniforme escolar, o valor será o mesmo para todos os alunos, com exceção das turmas de pré I e 1º ano da Escola Municipal Airo Ozelame que frequentarão o Ensino Integral, terão um saldo maior para compra do uniforme utilizado na Oficina de Natação.

12.2. O cadastramento das empresas que fornecerão o material escolar e o uniforme será de responsabilidade da empresa ganhadora da licitação.

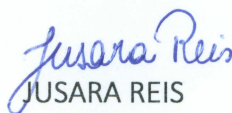
13. Possíveis impactos ambientais

13.1. Considerando a natureza da prestação do serviço, não há previsão de impactos ambientais.

14. Declaração da viabilidade ou não da contratação

14.1. O Secretário Municipal de Fazenda e Administração declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o Decreto Municipal n. 206/2023, de 31 de março de 2023.

Faxinal dos Guedes/SC, 04 de dezembro de 2023


JUSARA REIS

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Jusara Reis
Decreto n 033/2023
CPF 777 185 699-34
Secretaria Municipal
de Educação